



**LEI N° 1.229/2007**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei nº 1.131/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

04.12.361.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$14.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$5.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R\$2.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$6.000,00

04.12.361.0006.2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO – MDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$2.000,00

04.12.361.0006.2.024 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$15.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$50.000,00

04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL

4.4.9.0.51.99.00 – Outras Obras e Instalações..... R\$50.000,00

04.12.361.0006.2.113 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - FUNDEB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPÍLIO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

---

3.1.9.0.11.99.00 – Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil.....	R\$180.000,00
3.3.9.0.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$10.000,00
3.3.9.0.39.43.00 – Serviços de Energia Elétrica .....	R\$10.000,00
3.3.9.0.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.....	R\$1.000,00
3.3.9.0.39.81.00 – Serviços Bancários .....	R\$1.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espílio do Oeste, 31 de outubro de 2007.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
*Prefeita Municipal*

**Marisane L Turatti Cherubin**  
Secretaria Municipal de Educação

**José Wagner Cazula**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento